

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Juliano Augusto
Leitura em Plenário na
36ª Sessão Ordinária de
29 / 10 / 2020
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 44/2020-L

DATA DA ENTRADA: 28 de outubro de 2020

AUTOR: Julio Antonio Mariano

ASSUNTO: Dá denominação "Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa.

APROVADO EM: 09/11/2020. 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

37ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aprovado por unanimidade

09/11/2020

OBS.: Única discussão e votação nominal

Majoria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020-L, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO ANTONIO MARIANO

Jarbas de Moraes, são-roquense de berço, nasceu em 8 de maio de 1926. Primogênito de Paulino Augusto de Moraes e Hercília de Moraes, Jarbas cresceu entre o carinho de sua família e as brincadeiras com os irmãos caçulas: Milton, Osvaldo e Maria Ivete. No Grupo Escolar Bernardino de Campos, Jarbas aprendeu as primeiras letras, permanecendo ali até a 4ª Série. Ao completar o Ensino Primário, passou a trabalhar em um escritório de negócios, iniciando ali sua carreira profissional como escriturário. Com parcimônia e destreza, Jarbas fez de suas oportunidades realizações de sucesso. Aos 30 anos de idade, abriu na Praça da Matriz seu primeiro negócio: a Casa do Vinho de São Roque. Logo a seguir fundou também a Loja de Móveis Marajoara, firmando assim seu nome entre os grandes comerciantes locais.

Aos vinte anos Jarbas conheceu e se apaixonou por Gessi Zupardo, amor primaveril que se desenvolveu na união de laços em 18 de junho de 1949. Após 61 anos, Jarbas e Gessi permanecem juntos, provando a todos a força inabalável do verdadeiro amor. Gessi, esposa fiel, amiga e companheira, lhe deu um único filho: Carlos Henrique de Moraes, casado com a Senhora Cinira Andrade, hoje um médico bem-sucedido e filho dedicado.

Em 1964, Jarbas estreou no cenário político de São Roque como candidato a Vice-Prefeito, elegendo-se através do Voto Direto. Foi Vice-Prefeito da Administração Rino Boccatto até 1968. Já conhecido entre a população citadina como um grande comerciante e cidadão de ilibado caráter, Jarbas fora convocado por diversos de seus pares para encabeçar um grandioso projeto: romper o domínio das forças políticas então tradicionais de São Roque através da renovação do Executivo. Sob tal mote, elegeu-se, assumindo ali o Poder Executivo de nossa cidade. Durante quatro anos, Jarbas transformou radicalmente o panorama de São Roque, profissionalizando as atividades administrativas diretas e indiretas, garantindo com isso grandes feitos e obras do qual nosso povo até hoje se orgulha.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Entre suas diversas realizações, podemos citar um amplo programa de recuperação e ampliação das escolas então existentes em São Roque; instalação de 1.319 bicos de luz nas zonas rural e urbana; construção do Ginásio de Esportes do Bairro do Junqueira; compra de 15 equipamentos de manutenção e terraplanagem; extensão de rede de esgoto no Bairro Bandeirantes; e a inauguração da Estação Automática de Telefonia em São Roque, evento que contou com a presença do então Ministro das Comunicações, Sr. Higino Corssetti. Esta é uma pequena referência das diversas obras e transformações trazidas a São Roque por este carismático senhor, um Prefeito que até hoje carrega consigo enorme reputação enquanto competente administrador e excelente Ser Humano.

Em seus últimos anos de vida, Jarbas dividia seu tempo entre a família – com a amada esposa, suas netas Carla e Camila e seu neto Pedrinho - e suas relaxantes pescarias. Infelizmente, no dia 17 de junho de 2016, o ilustre Político de nossa cidade, outrora escriturário e comerciante, exemplo de marido, pai e avô, veio a falecer e deixar muitas saudades a família e amigos.

Relembrar seus feitos e sua trajetória permite que eternizemos através deste Projeto de Lei a gratidão e reconhecimento que devemos prestar para os grandes conterrâneos que, com o suor de seu trabalho, contribuíram para a grandeza de nossa amada cidade. Por essa razão, este Vereador convida os nobres pares a reconhecer essa personalidade histórica de nosso Município e apoiar este Projeto de Lei.

Isso posto, JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 28/10/2020 - 13:44 8855/2020, de 28 de outubro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 28/10/2020 - 13:44 8855/2020/LMF



PROJETO DE LEI Nº 44/2020

De 28 de outubro de 2020.

Dá denominação “Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes” ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes” ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa, conta com 1.701,54 metros quadrados de área aproximados por 8,00 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28 de outubro de 2020.

JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 9/2020

São Roque, 29 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

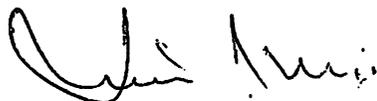
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da rotatória localizada na Rua Ângelo Meneguesso com a Avenida João Pessoa, Centro, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Toco
Presidente



JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 227/2020-GP



São Roque, 03 de março de 2020

Assunto: Ofício Certidão n.º
09/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0010/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Israel Francisco de Oliveira
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\\TAA-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 010/2020

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente Nº. 9/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o trecho em questão recebeu a denominação de “Rua Ângelo Menegusso”, conforme Lei Nº 2.998/2006. Levando em consideração a obra que está sendo realizada no trecho e que futuramente será um Complexo Viário, segue a descrição: futuro Complexo Viário localizado entre a Rua Ângelo Menegusso e Avenida João Pessoa, conta com 1.701,54 metros quadrados de área aproximados por 8,00 metros de largura aproximada. Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula* (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Alexandre Valente Oliani* (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

=====



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JARBAS DE MORAES

MATRÍCULA
114355.01.55.2016.4.00036.103.0021211-86

SEXO Masculino **COR** Branca **ESTADO CIVIL E IDADE** Casado, com 90 anos de idade.

NATURALIDADE São Roque, Estado de São Paulo **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** R.G. nº 1.661.353-3 - SSP / SP **ELEITOR** Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: PAULO AUGUSTO DE MORAES (falecido)
Mãe: ERCILIA ZIVIANI (falecida)
End. falecido: na Rua Sergipe, 37, Bairro do Taboão, São Roque, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO dezessete de junho de dois mil e dezesseis às 20:39 (vinte horas e trinta e nove minutos)
DIA 17 **MÊS** 06 **ANO** 2016

LOCAL DO FALECIMENTO
no Hospital Unimed, em São Roque - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
choque séptico, abdome agudo obstrutivo, volvo de sigmóide

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Sepultamento no cemitério da Paz, nesta cidade **DECLARANTE** CARLOS HENRIQUE DE MORAES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. Juliana Venancio - CRM nº 125310

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O falecido era casado nesta serventia, L.B- 018, fls. 174, nº 1.660, com Gessy Zupardo Moraes. Deixa um filho de nome: Carlos Henrique, com 66 anos de idade. Era portador do R.G.1.661.353-3-SSP/SP e CPF: 018.000.278-34. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento. Nada mais declarou.// (Reg. lavrado no Lv. C-35, fls. 103-V, nº 21211, aos 23/06/2016).---Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Roque, 13 de julho de 2016.



Alessandro Trompini Vieira - Oficial Designado

Reconheço a firma supra de Alessandro Trompini Vieira e dou fé.

Em testemunho da verdade.

Por Firma: R\$ 5,36* **VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE***



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Roque
Distrito de São Roque, Município e Comarca de São Roque
São Roque - Estado de São Paulo
Rua Professor Germano Negrini, 29 Centro
C.E.P. 18130450 - TEL. 11-4712-4845
Carlos Roberto Vieira - Oficial

1º VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

1.661.353-3-SSP/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 138/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 044/2020-L, de 28 de outubro de 2020, de autoria do vereador Júlio Antônio Mariano, que *Dá denominação "Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa.*

Apresenta o Vereador Júlio Antônio Mariano o Projeto de Lei 044/2020-L, de 28 de outubro de 2020, para denominar de "*Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes*" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa.

É o relatório.

A denominação de logradouros públicos (rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestres, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praças, entre outros, tal como o complexo viário) são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A Lei Municipal 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto 44/2020 vem acompanhado da Certidão nº 010/2020 do Poder Executivo, bem como, acompanhado do respectivo croqui.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

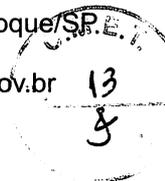
Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 4 de novembro de 2020


VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 144 – 05/11/2020

Projeto de Lei Nº 44/2020-L, 28/10/2020, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação "Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2020.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 45 – 05/11/2020

Projeto de Lei Nº 44/2020-L, 28/10/2020, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação "Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT



37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 14H.

EDITAL Nº 76/2020-L

I – Expediente (Art. 277 do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):

1. Votação da Ata da 36ª Sessão Ordinária, de 29/10/2020;
2. Votação da Ata da 29ª Sessão Extraordinária, de 29/10/2020;
3. Votação da Ata da 30ª Sessão Extraordinária, de 29/10/2020;
4. Leitura da matéria do Expediente; e
5. Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 043-L, de 20/10/2020, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Institui o Programa ‘CRAS Itinerante’ e dá outras providências”.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Luiz da Silva César;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;

III – Ordem do Dia:

1. Primeira Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 041-E, de 28/09/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2021” e **EMENDAS**; e
2. Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 044-L, de 28/10/2020, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dá denominação ‘Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes’ ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Alacir Raysel;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Flávio Andrade de Brito;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de novembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

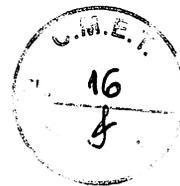
Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL (Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 044/2020-L, de 28/10/2020, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dá denominação 'Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes' ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	SIM
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	SIM
05	Israel Francisco de Oliveira (Presidente)	-- X --
06	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	SIM
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
12	Newton Dias Bastos	SIM
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
15	Rogério Jean da Silva	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 28/10/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.161 de 09/11/2020**

LEI nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

Dá denominação "Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes" ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa, conta com 1.701,54 metros quadrados de área aproximados por 8,00 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 09 de novembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

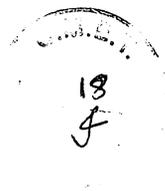
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário



claudio@camarasaoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2020 15:14
Para: 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Autógrafos 5.161, 5.162 e 5.163/2020
Anexos: 00051612020.doc; 00051622020.doc; 00051632020.doc; 01051612020.pdf; 01051622020.pdf; 01051632020.pdf

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nºs 5.161, 5.162 e 5.163/2020, relativos aos Projetos aprovados na Sessão de 09/11/2020.

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.153

De 22 de outubro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 044/20-L

De 28 de outubro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.161 de 09/11/2020

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano - PSB)

Dá denominação “Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes” ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Complexo Viário Prefeito Jarbas de Moraes” ao logradouro localizado entre a Rua Ângelo Meneguesso e a Avenida João Pessoa, conta com 1.701,54 metros quadrados de área aproximados por 8,00 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/11/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 13 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 09/11/2020**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1.119 fls. B8 dia 20/11/2020

Ato Normativo Lei n.º 5.153/2020